UNICIPAL DE LADÁRIO
000926
31

ANEXO II

JONATHAN MENDES SALES:01363173162
Assinado de forma digital por JONATHAN MENDES SALES:01363173162
Dados: 2026.02.10 14:16:10 -04'00'

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **Igor de Oliveira Silva**, matrícula n.4689, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e me comprometo a acompanhar a execução, cujo o objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico (recursos impressos e digitais), para atender as unidades escolares da rede de ensino, direcionado ao público de docentes e discentes do 6° ao 9° Ano do ensino fundamental II com o objetivo de desenvolver habilidades e competências exigidas nas aplicações do sistema de avaliação da educação básica (SAEB) 2026.

Declaro, ainda, que recebi no e-mail orientações de acesso aos documentos necessários à realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao gestor do contrato.

Ladário/MS, 19 de janeiro de 2026.

TITULAR:

IGOR DE OLIVEIRA SILVA
Matrícula N. 4689

SUPLENTE:

Daniele da Costa Galvão
Matrícula N. 11

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTRATO

Eu, **Adriano Miguel da Silva**, Matrícula: **N.401**, declaro-me CIENTE da designação para atuar como GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e me comprometo a acompanhar a execução do Processo Administrativo nº **0004/2026**, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as regras da contratação e com as disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tive acesso aos documentos necessários à gestão de contratos mediante carga do processo respectivo e estou apto à realização das funções que me foram designadas.

Ladário-MS, 19 de janeiro de 2026.

Adriano Miguel da Silva
Resolução nº **004/2025**

Art. 1º Designar **Léia Vilalva de Moraes –** Assessor III - matricula nº 15368, servidora municipal, para ocupar a função de Assistente Social no Acolhimento Institucional "Tia Ana".

Art. 2º O exercício da presente função, não enseja percepção de valores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 09 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Revoga a Resolução Nº 003/2025 de 23 de maio de 2025 e Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução N.003/2025 de 23 de maio de 2025.

Art. 2 º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Adriano Miguel da Silva	3611
Andressa Cristina Campos de Moraes Pereira	2257
Candelária Joyce da Mota Silva	2850
Caroline Gonçalves da Silva Duarte Garcia	3509
Daniele da Costa Galvão	11
Edilson Soares Ferreira da Silva	4711
Eliane Henrique do Amaral	1091
Eliane dos Santos Mendes	425
Eliene Mancilha Aruca e Silva	3607
Esly Conceição dos Santos Silva	4618
Flavia Cristina da Silva Correa	4667
Genival da Cunha de Paula Junior	1035
Igor de Oliveira Silva	4689
Jozi Ellen Bandeira Duarte Marti	4707
Luiz Eduardo Vilalva Nunes	641
Maria Claudia Sant'ana Castello de Arruda	3528
Marinez dos Santos Ricco	5361
Nathalia Menezes de Oliveira Cobellas	15465
Patricia Grasiele Araujo da Cruz	4703
Raimundo Pinheiro Santos Neto	2091
Silvia Maura Campos Santiago	593
Tamalice de Aquino Almeida	3171
Zikyria Assunção Bastos	4675
Wesley Evangelista Rojas	2168

Art. 3º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Adriano Miguel da Silva	3611
Analuce Xavier de Moura Santana	4585
Daniele da Costa Galvão	11
Durvanilde de Arruda Moares Souza	827
Eliene Mancilha Aruca e Silva	3607
Maria Claudia Sant'ana Castello de Arruda	3528
Lourival Ferreira da Silva Junior	2489
Paulo Roberto Ibrahim Orrego	5454
Rafela Esmorges Assad	5383
Wesley Evangelista Rojas	2168

Art. 4º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 5º Após assinado o Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 6º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

MUNICIPAL DE LADÁRIO
Nº: 000926
34

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo (a) gestor (a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo (a) fiscal técnico e/ou pelo gestor (a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o (a) gestor (a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal (is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **3 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.1 - A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao (à) preposto (a) da contratada, via e-mail, pelo (a) gestor (a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.2 - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o (a) gestor (a) informará o (à) preposto (a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.3 - Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o (a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do

período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.
4.2 - No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.
4.3 - Ao assinar a nota, o (a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.
4.4 - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.
4.5 - Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: "*Conferência a **ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato**",* e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.
5.1 - O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que "existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE", nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.
5.2 - O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.
6.1 - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.
6.2 - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.
6.2.1 - Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela equipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

11.1 - Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 - Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a

prorrogação já foi decidida.
11.5 - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.
12.1 - **Respostas de Notificações -** Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o "status" da sua solicitação de notificação.
12.2 - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o (a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.
13.1 - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O (A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.
14.1 - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o (a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

000426
120

CERTIDÃO DE LIMITE DE DISPÊNDIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0004/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº: xx/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO (RECURSOS IMPRESSOS E DIGITAIS), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO, DIRECIONADO AO PÚBLICO DE DOCENTES E DISCENTES DO 6º AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER HABILIDADES E COMPETÊNCIAS EXIGIDAS NAS APLICAÇÕES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) 2026.

Certifico para os fins de aferição de limites, com base no artigo 75, § 1° da Lei 14.133/21, que na presente contratação foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela presente unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ladário/MS, 19 de janeiro de 2026.

Fernanda Borges da Silva

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 06/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0004/2026.

DISPENSA Nº: xx/2026.

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº 5.868/2024.

Ladário/MS, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto N.06/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0004/2026 - INEXIGIBILIDADE N°XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LADÁRIO E A EMPRESA AURA CONNECT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – inscrita no **CNPJ, 42.507.259/0001-73** cujo o **objeto:** Aquisição de material de apoio pedagógico (recursos impressos e digitais), para atender as unidades escolares da rede de ensino, direcionado ao público de docentes e discentes do 6º ao 9º Ano do ensino fundamental II, com objetivo de desenvolver habilidades e competências exigidas nas aplicações do sistema de avaliação da educação básica (SAEB) 2026.

O MUNICÍPIO DE *LADÁRIO* por intermédio da PML, com sede na Corumbá, 500 – Centro, na cidade de Ladário/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado (a) pela Secretária Municipal de Educação senhora **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 059.251.897-36 e RG nº 817087636 MB/RJ, residente e domiciliada na Rua 17 de Março nº 369 Bairro Boa Esperança – Centro – Ladário MS, doravante denominada LOCATARIA, e do outro lado A **AURA CONNECT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, situada na Rua Alberto de Oliveira, 771 - 14030-300 – Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.507.259/0001-73 e Inscrição Estadual nº 797.752.072.110 endereço de E-mail: auraconnect@outlook.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal: **FERNANDO LUIZ FERREIRA**, brasileiro, casado, nascido em 02/05/1977, natural de Ribeirão Preto/SP, empresário, com CPF/MF sob o nº 262.402.668-17, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.159.223-9 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Alberto de Oliveira, 771 – CEP: 14030-300 – Ribeirão Preto - SP; *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 0683/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade *n.13/2025*, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATANTE

1.1. No Termo de Notificação e Ciência de Designação para Fiscalização de Contrato, constantes no Anexo II do Decreto Municipal nº 5.871/2024, a **CONTRATANTE** nomeia e constitui o profissional de educação **Igor de Oliveira Silva**, devidamente qualificado (a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico educacao@ladario.ms.gov.br, como o **preposto** responsavel para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROCESSO Nº 000476
FOLHA Nº 119

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de apoio pedagógico (recursos impressos e digitais), para atender as unidades escolares da rede de ensino, direcionado ao público de docentes e discentes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II, com objetivo de desenvolver habilidades e competências exigidas nas aplicações do sistema de avaliação da educação básica (SAEB) 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

Tabela – Especificação: Material de Distribuição Gratuita

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
01	Acerta Brasil Língua Portuguesa 6º Ano	340	Unid.	221,00	75.140,00
02	Acerta Brasil Matemática 6º Ano	340	Unid.	221,00	75.140,00
03	Acerta Brasil Matemática 7º Ano	264	Unid.	221,00	58.344,00
04	Acerta Brasil Língua Portuguesa 7º Ano	264	Unid.	221,00	58.344,00
05	Acerta Brasil Língua Portuguesa 8º Ano	224	Unid.	221,00	49.504,00
06	Acerta Brasil Matemática 8º Ano	224	Unid.	221,00	49.504,00
07	Acerta Brasil Língua Portuguesa 9º Ano	180	Unid.	221,00	39.780,00
08	Acerta Brasil Matemática 9º Ano	180	Unid.	221,00	39.780,00
				TOTAL GERAL	**R$ 445.536,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. Carta de Exclusividade;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (arts. 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.

3.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei.

000426
146

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://www.ladario.ms.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e XI)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 445.536,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, **em parcela única** do valor total, no prazo de **até** 30 (trinta) **dias**, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. O requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela

CESSO Nº: 6004.26
HA Nº: 117

Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PML:2214-AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido: 357 – Dotação 08.001 - 12.361.2003.2214 - 3.3.90.30.00.00
Descrição: Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 104, § 2º, art. 124, II, "d")

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Nº: 0099 26
118

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida à prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos[1]:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

SO Nº: 000426
Nº: 126

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

1.1. A contratante a partir do trigésimo dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** da referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

11.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

*11.1. **O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado**, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

MUNICIPAL DE LADÁRIO
Nº: 0009/26
173

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO[2]

15.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. Conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ladário/MS, 19 de janeiro de 2026.

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto PML N.006/2025

Fernando Luiz Ferreira
Aura Connect Comércio e Representações LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADRÃO
PROCESSO Nº: 0 [illegible]
FOLHA Nº: 150

ACERTA BRASIL

Uma solução completa e inovadora, alinhada à BNCC e à nova matriz do Saeb.

SOLUÇÃO EDUCACIONAL SABER
PARA REDE PÚBLICA

SABER
SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
PROCESSO Nº: 0004.26
FOLHA Nº: 151

Compromisso com a **ALFABETIZAÇÃO**

Em junho de 2023, o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, lançou o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, uma política que abrange as políticas públicas para o desenvolvimento de projeto e práticas de alfabetização.

O **Acerta Brasil** é uma solução didática complementar que pode contribuir para alcançarmos, juntos, esse objetivo estabelecido pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Utilizado em concomitância com um material didático curricular, o Acerta Brasil pode oferecer oportunidades de aprofundamento de habilidades e conhecimentos dos estudantes.

✔ Toda missão inicia com uma **leitura de textos de gêneros variados**. Há missões que apresentam mais de uma leitura.

✔ Toda missão tem um **desafio de produção de texto**, que estão distribuídos de maneira progressiva nos 1º e 2º anos.

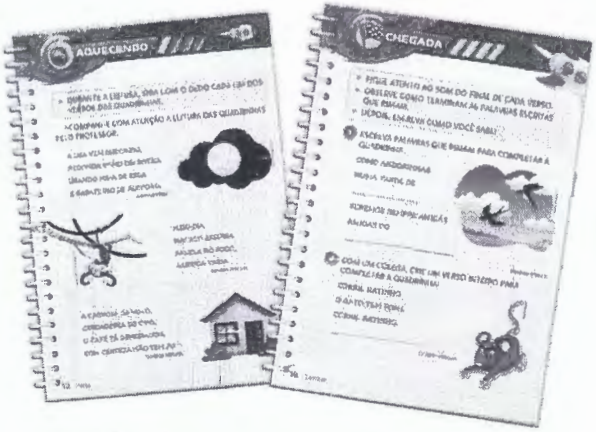

Língua Portuguesa – 1º ano, p. 12

Língua Portuguesa – 1º ano, p. 18

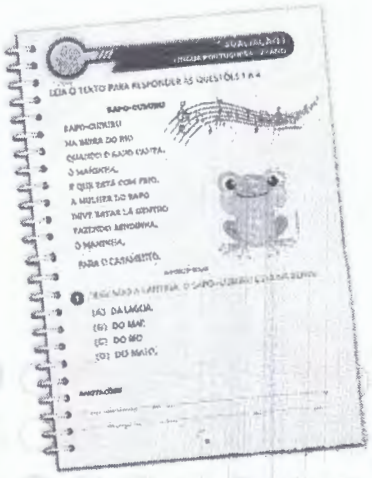

Avaliação – Língua Portuguesa – 2º ano, p. 3

✔ **Avaliações para acompanhamento** do desenvolvimento das habilidades BNCC relacionadas à Matriz de Referência do Saeb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PROCESSO Nº: 0004/26
FOLHA Nº: 152

Conheça o
ACERTA BRASIL

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

ENSINO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
PROCESSO Nº: 00[illegible]
FOLHA Nº: 154

A solução Acerta Brasil
INCLUI

LIVROS

✓ **Ensino Fundamental – Anos Iniciais:**

- 1 livro de **Língua Portuguesa** por ano escolar
- 1 livro de **Matemática** por ano escolar
- 1 livro de **Ciências** por ano escolar
- 1 livro de **História e Geografia** por ano escolar
- 1 livro de **Arte e Educação Física** por ano escolar

✓ **Ensino Fundamental – Anos Finais:**

- 1 livro de **Língua Portuguesa** por ano escolar
- 1 livro de **Matemática** por ano escolar
- 1 livro de **Ciências** por ano escolar
- 1 livro de **História e Geografia** por ano escolar
- 1 livro de **Língua Inglesa, Educação Física e Arte** por ano escolar

✓ **Ensino Médio:**

- 1 livro de **Língua Portuguesa** por série
- 1 livro de **Matemática** por série

MALETAS

✓ **Kit de materiais manipulativos** articulados às propostas de **Matemática** e **Língua Portuguesa** (Ensino Fundamental).

AVALIAÇÕES E SIMULADOS

✓ **4 avaliações de acompanhamento**, com objetivo de acompanhar o processo de desenvolvimento de habilidades.

✓ **Simulado Saeb*** com correção **TRI*** e **TCT**.

PLATAFORMA

✓ Livro **digital**

✓ Materiais de **apoio pedagógico**

✓ **Sequências Didáticas**

✓ **Plataforma para correção** das avaliações de acompanhamento

GUIA DO GESTOR

✓ Para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática, a coleção oferece um **Guia do Gestor** (opcional) para os Anos Iniciais e outro para os Anos Finais.

EQUIPE PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA

Realização de quatro ações para:

✓ **Implantação**

✓ Análise de resultados e **construção de plano de ação**

✓ **Formação docente**

✓ Acompanhamento **pedagógico**

*Correção TRI para o 5º ano, o 9º ano e os três anos do Ensino Médio. Correção TCT para demais anos.
**Correção por meio de plataforma avaliativa e geração de relatórios de desempenho que apoiarão o acompanhamento pedagógico e a definição de intervenções pedagógicas.

Características
DA SOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
PROCESSO Nº: 000426
FOLHA Nº: 154

ALINHADA À BNCC
Solução que apoia os professores

Manual do Professor, com conteúdos importantes para orientar o **trabalho em sala de aula:**

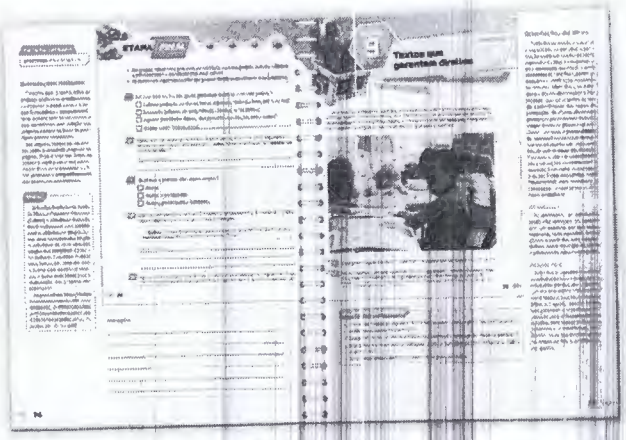

Manual do Professor em U no Ensino Fundamental – Língua Portuguesa – 6º ano, p. 74 e 75

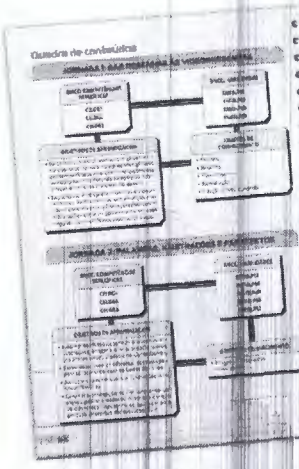

Manual do Professor tradicional para Ensino Médio – Língua Portuguesa – 1ª série, p. 164

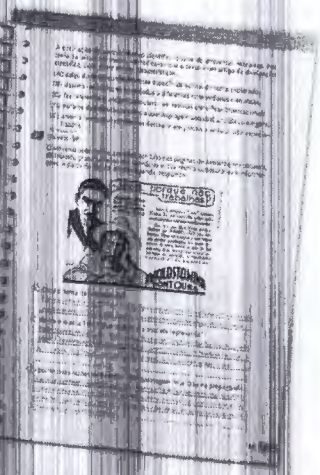

Manual do Professor tradicional para Ensino Médio – Língua Portuguesa – 1ª série, p. 55

Volumes organizados em missões, o que favorece a **progressão da aprendizagem** e garante flexibilidade ao planejamento.

Contextualização detalhada sobre a BNCC, o Saeb e o IDEB.

Orientações para o desenvolvimento do trabalho didático em sala de aula.

Foco no desenvolvimento de habilidades e competências previstas em avaliações externas.

Ao final de cada missão, explore **habilidades socioemocionais** como: autoconsciência; autogestão; consciência social; relacionamento; tomada de decisão responsável.

Além disso, contém:

- Orientações sobre os processos de ensino e de aprendizagem
- Instruções sobre a utilização dos materiais complementares
- Sugestões de atividades e de leitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARIO
PROCESSO Nº: 00046/16
FOLHA Nº: 155

MATERIAL COMPLEMENTAR

Cada sala de aula do Ensino Fundamental recebe um **Kit de Matemática** e um **Kit de Língua Portuguesa** com materiais manipulativos e orientações pedagógicas para os professores.

KIT DE MATEMÁTICA

Imagem meramente ilustrativa

MATEMÁTICA FINANCEIRA

GEOPLANO

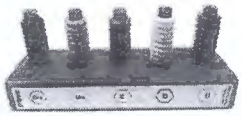

ÁBACO

KIT DE LÍNGUA PORTUGUESA

Imagem meramente ilustrativa

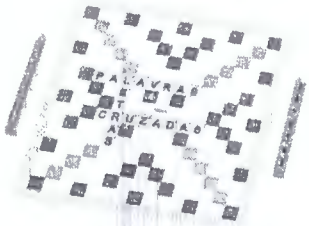

PALAVRAS CRUZADAS

ALFABETO SILÁBICO

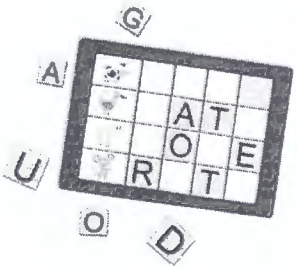

LOTO LEITURA ANIMAIS

GAMES

Na oferta digital, a coleção oferece games por missão, que trabalham e ampliam habilidades de cada componente curricular, auxiliando o estudante no processo de retomada e reforço da aprendizagem, além de estimular a autoaprendizagem. Todos os games geram **relatórios de resultados** para os professores.

PROCESSO Nº 400926
FOLHA Nº 126

PARE E AVALIE

O GESTOR adquire mais ferramentas para administrar sua rede

O PROFESSOR amplia seu domínio do conteúdo e segurança em sala de aula

O ESTUDANTE evolui por meio do desenvolvimento de suas potencialidades

EXTRAPOLE SUAS METAS

Avaliação de acompanhamento 4

Avaliação 4

4ª ação
Análise de resultados e acompanhamento pedagógico.

Avaliação de acompanhamento 3

Avaliação 3

Simulado TRI*

3ª ação
Formações pedagógicas
Formações baseadas nos resultados obtidos nas avaliações.

Avaliação de acompanhamento 2

Avaliação 2

2ª ação
Análise de resultados e construção de plano de ação.

Entenda como acontece a assessoria pedagógica:

Avaliação de acompanhamento 1

Avaliação 1

1ª ação
Implantação
Gestores e professores recebem orientação sobre as bases do material, sua proposta e potencialidades.

GESTORES

DOCENTES

ESTUDANTES

*Correção TRI para os 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e os três anos do Ensino Médio. Correção TCT para demais anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
PROCESSO Nº: 00945/25
FOLHA Nº: 158

RECEBEMOS DE AURA CONNECT COMERCIO E REPRESENTACOES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000000084
SÉRIE 001

AURA CONNECT COMERCIO E REPRESENTACOES

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 771
JARDIM MARIA GORETTI - 14030-300
RIBEIRAO PRETO/SP
Telefone: (16) 98125-1549
E-mail: auraconnect@outlook.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 000000084
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0442 5072 5800 0173 5500 1000 0000 8416 5015 5811

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizador

NATUREZA DA OPERAÇÃO
UF-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135250978575889 13/04/2025 17:15:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
797752072110		42.507.259/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	03.330.453/0001-74	13/04/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA
Rua Corumbá, 500	Centro	79370-000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
LADARIO	6732262002	MS		

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	379.296,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.296,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
35	CAIXAS	SABER		536,800	536,800

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	B.C.ICMS	V. ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
561198	LIV EF1 ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 3 ANO ALUNO Total aprox. de tributos: R$ 0,00	4901[illegible]	041	6102	[illegible]	386,0000	216,0000	83.376,00					
561196	LIV EF1 ACERTA BRASIL PORTUGUES 3 ANO ALUNO Total aprox. de tributos: R$ 0,00	4901[illegible]	041	6102	[illegible]	386,0000	216,0000	83.376,00					
561206	LIV EF1 ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 5 ANO ALUNO Total aprox. de tributos: R$ 0,00	4901[illegible]	041	6102	[illegible]	338,0000	216,0000	73.008,00					
561[illegible]	LIV EF1 ACERTA BRASIL PORTUGUES 5 ANO ALUNO Total aprox. de tributos: R$ 0,00	4901[illegible]	041	6102	[illegible]	338,0000	216,0000	73.008,00					
561222	LIV EF2 ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 9 ANO ALUNO Total aprox. de tributos: R$ 0,00	4901[illegible]	041	6102	[illegible]	154,0000	216,0000	33.264,00					
561220	LIV EF2 ACERTA BRASIL PORTUGUES 9 ANO ALUNO Total aprox. de tributos: R$ 0,00	4901[illegible]	041	6102	[illegible]	154,0000	216,0000	33.264,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo 0003/2025 - Ordem de Compra 584/2025 Código: 29309/0001 - Ordinário - Número do Contrato: 49/2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
AURA CONNECT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Banco Itaú - Agência 0557 - Conta Corrente 59638-5
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 6.080,44
NAO INCID. ICMS ART. 7o. INC. XIII DEC. 45480/00. IPI IMUNE ART. 18 INC. I DEC. 7.212/10
EMERESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

AURA CONNECT COMERCIO E REPRESENTACOES

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 771,
JARDIM MARIA GORETTI - 14030-300
RIBEIRAO PRETO/SP
(16) 98125-1549
auraconnect@outlook.com

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

N°. 000000084
SÉRIE 001
SEQ 001

CHAVE DE ACESSO
3525 0442 5072 5900 0173 5500 1000 0000 8416 5015 5610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO E DATA DO REGISTRO CC-e
42.507.259/0001-73	797752072110	135251079304009 24/04/2025 13:35:32

DADOS DO DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	03.330.453/0001-74

INFORMAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS

Correção Nome/Razão Social
Onde se-lê: Prefeitura Municipal de Ladário
Leia se: Município de Ladário

NICIPAL DE LADÁRIO
000426
FOLHA Nº 159

"A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
III - a data de emissão ou de saída."

ECEBEMOS DE ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETR
NDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/12/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.442.400,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CANINDE - LRG FRANCISCO XAVIER
E MEDEIROS, S/N imaculada conceicao Caninde-CE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CIPAL DE LADÁRIO 000426 PRC

Nº. 000.000.038
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA
Rua Benjamim Moura, 270
ALTOS
Cidade dos Funcionarios - 60822-480
Fortaleza - CE Fone/Fax: 85997305547

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.038
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2325 1247 0482 6600 0178 5500 1000 0000 3811 0489 7460

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	**223250124995893 - 05/12/2025 12:21:59**

ISCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
070732680			47.048.266/0001-78

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CANINDE	07.963.259/0001-87	05/12/2025

NDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
LRG FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N	imaculada conceicao	62700-000	05/12/2025

UNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Caninde	CE		069203083	12:08:00

AGAMENTO

orma	Depósito Bancário
alor	R$ 1.442.400,00

ÁLC O DO IMPOSTO

ASE C. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.442.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.400,00

ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.400,00

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Rem				

NDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

UANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
6000	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Port. EF1 - 1 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.035,0000	240,00	248.400,00	0,00	248.400,00	0,00		0,00	
6001	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Mat. EF1 - 1 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.035,0000	240,00	248.400,00	0,00	248.400,00	0,00		0,00	
6002	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Port. EF1 - 3 ano	49019900	0/00	5102	UN	910,0000	240,00	218.400,00	0,00	218.400,00	0,00		0,00	
6003	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Mat. EF1 - 3 ano	49019900	0/00	5102	UN	910,0000	240,00	218.400,00	0,00	218.400,00	0,00		0,00	
6005	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Mat. EF1 - 4 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.060,0000	240,00	254.400,00	0,00	254.400,00	0,00		0,00	
6004	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Port. EF1 - 4 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.060,0000	240,00	254.400,00	0,00	254.400,00	0,00		0,00	

ADOS ADICIONAIS

NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

nf. Contribuinte: PROCESSO ADMINISTRATIVONo12.008/2025-PERP PROCESSO LICITATORIO No
2.008/2025-PERP CONTRATO No 2025.12.02-PERP. DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER 33 -

RESERVADO AO FISCO

editora ática

EDITORA ATICA S.

ROD PRES DUTRA SN KM, 136, BL 2 - EUGENIO DE MELLO
SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
CEP: 12.247-004 - FONE: (11) 3346-3000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

[X] 1 - SAÍDA [ ] 2 - ENTRADA

Nº **409677**

SÉRIE **1** FOLHA **1 /1**

CHAVE DE ACESSO **3525 0561 2599 5800 4183 5500 1000 4096 7710 8939 0214**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	REMESSA PARA DISTRIBUICAO(MERC
PROT. DE AUTORIZAÇÃO	135251424798482 28/05/2025 15:08:21

CRT (Código de Regime Tributario)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
3 - Regime Normal	645769275113		61.259.958/0041-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	28.558.407/0001-58	28/05/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
R RUA SANTA LUZIA, S/N, ANTIGA ESCOLA ANA FALEIRO	SAO FRANCISCO	68.138-000	

MUNICÍPIO	UF	PAIS	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PLACAS	PA	Brasil			

FATURA

Duplicatas:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 336.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 336.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PLACA	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 2 - TERCEIROS 9 - SEM FRETE [0]				48.740.351/0010-56

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV SEBASTIAO HENRIQUE DA CUNHA PONTES	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
26	CAIXA			424,800	424,800

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	B.CALC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
824779	**LIV_ACERTA BRASIL PORTUGUES 9o ANO_AL** ISBN: 9786557678019 - LIV ACERTA BRASIL PORTUGUES 9o ANO AL (176 8 1779) SEM DESCONTO	49019900	041	6949	UN	300,0000	240,0000	72.000,00							
824797	**LIV_ACERTA BRASIL MATEMATICA 9o ANO_AL** ISBN: 9786557678190 - LIV ACERTA BRASIL MATEMATICA 9o ANO AL (176 824797) SEM DESCONTO	49019900	041	6949	UN	300,0000	240,0000	72.000,00							
824783	**LIV_ACERTA BRASIL MATEMATICA 2o ANO_AL** ISBN: 9786557678053 - LIV ACERTA BRASIL MATEMATICA 2o ANO AL (176 824783) SEM DESCONTO	49019900	041	6949	UN	400,0000	240,0000	96.000,00							
824765	**LIV_ACERTA BRASIL PORTUGUES 2o ANO_AL** ISBN: 9786557677872 - LIV ACERTA BRASIL PORTUGUES 2o ANO AL (176 824765) SEM DESCONTO	49019900	041	6949	UN	400,0000	240,0000	96.000,00							

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pedido(s): 6963092 - SEM VENCIMENTO IDOR|SOMOS.6042752|IDOR Viagem OTM - 1942781 (3) Bancada: ERPSECDSJC_SABER02-48560259
NAO INCID. ICMS ART. 7o. INC. XIII DEC. 45490/00. IPI IMUNE ART. 18 INC. I DEC. 7.212/10 - RIPI PED REF A COMPRA INOVE EDUCACIONAL - REF NF 409322

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/12/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.627.200,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CANINDE - LRG FRANCISCO XAVIER E MEDEIROS, S/N imaculada conceicao Caninde-CE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 000.000.039
Série 001

000426
162

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA
Rua Benjamim Moura, 270
ALTOS
Cidade dos Funcionarios - 60822-480
Fortaleza - CE Fone/Fax: 85997305547

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.039
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2325 1247 0482 6600 0178 5500 1000 0000 3911 0489 9860

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	**223250124998830 - 05/12/2025 12:33:18**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
070732680			**47.048.266/0001-78**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CANINDE	**07.963.259/0001-87**	**05/12/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
LRG FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N	**imaculada conceicao**	**62700-000**	**05/12/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Caninde	**CE**		**069203083**	**12:22:00**

PAGAMENTO

Forma	**Depósito Bancário**
Valor	**R$ 1.627.200,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.627.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
6006	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Port. EF1 - 2 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.035,0000	240,00	248.400,00	0,00	248.400,00	0,00		0,00	
6007	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Mat. EF1 - 2 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.035,0000	240,00	248.400,00	0,00	248.400,00	0,00		0,00	
6008	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Port. EF1 - 5 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.060,0000	240,00	254.400,00	0,00	254.400,00	0,00		0,00	
6009	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Mat. EF1 - 5 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.060,0000	240,00	254.400,00	0,00	254.400,00	0,00		0,00	
6010	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Mat. EF2 - 9 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.295,0000	240,00	310.800,00	0,00	310.800,00	0,00		0,00	
6011	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Port. EF2 - 9 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.295,0000	240,00	310.800,00	0,00	310.800,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PROCESSO ADMINISTRATIVONo12.008/2025-PERP PROCESSO LICITATORIO No 12.008/2025-PERP CONTRATO No 2025.12.02-PERP. DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER 33 -

RESERVADO AO FISCO

editora ática

EDITORA ATICA S.

AV DAS NACOES UNIDAS, 7221, 7221 AND - PINHEIROS
SAO PAULO - SP
CEP: 05.425-902 - FONE: (11) 3346-3000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

[X] 1 - SAÍDA [ ] 2 - ENTRADA

Nº **18405**

SÉRIE **1** FOLHA **1 /1**

CHAVE DE ACESSO **3525 0661 2599 5800 0196 5500 1000 0184 0518 1597 9154**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROT. DE AUTORIZAÇÃO: 135251752160975 27/06/2025 15:04:30

CRT (Código de Regime Tributário)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
3 - Regime Normal	105375350110		61.259.958/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	22.781.167/0001-70	27/06/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
R R ABDON LEITE, 28	LOTEAMENTO BOA SORTE	75.702-380	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
CATALAO	GO	Brasil			

FATURA

Duplicatas: N.º 001 Venc.: 29/07/2025 Valor: 509333.76

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 515.520,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 515.520,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PLACA	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	[0]				48.740.351/0010-56

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV SEBASTIAO HENRIQUE DA CUNHA PONTES	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
39	CX			657,290	657,290

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	B.CALC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
824789	LIV_ACERTA BRASIL MATEMATICA 5o ANO_AL ISBN: 9786556278114 - LIV ACERTA BRASIL MATEMATICA 5o ANO AL (176 824789) SEM DESCONTO FONTE: IBPT	49019900	041	6102	UN	1074,0000	240,0000	257.760,00							
824771	LIV_ACERTA BRASIL PORTUGUES 5o ANO_AL ISBN: 9786556279111 - LIV ACERTA BRASIL PORTUGUES 5o ANO AL (176 824771) SEM DESCONTO FONTE: IBPT	49019900	041	6102	UN	1074,0000	240,0000	257.760,00							

CALCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7012301 - EMPENHO - 7165 Pedido(s): 7012301 - 30 DFS FONTE: IBPT
NAO INCID. ICMS ART. 7o. INC. XIII DEC. 45490/00. IPI IMUNE ART. 18 INC. I DEC. 7.212/10 - RIPI - IMPOSTOS A SEREM RETIDOS: IR(1.2%), VALOR R$ 6186.24 - 7012301 - EMPENHO - 7165

RESERVADO AO FISCO

ECEBEMOS DE ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/12/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.476.000,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CANINDE - LRG FRANCISCO XAVIER E MEDEIROS, S/N imaculada conceicao Caninde-CE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MUNICIPAL DE LADARIO Nº: 000436 164

Nº. 000.000.040
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA
Rua Benjamim Moura, 270
ALTOS
Cidade dos Funcionarios - 60822-480
Fortaleza - CE Fone/Fax: 85997305547

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.040
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2325 1247 0482 6600 0178 5500 1000 0000 4011 0490 0788

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	**223250125001228 - 05/12/2025 12:40:04**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
070732680			**47.048.266/0001-78**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CANINDE	**07.963.259/0001-87**	**05/12/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
LRG FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N	**imaculada conceicao**	**62700-000**	**05/12/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Caninde	**CE**		**069203083**	**12:31:00**

PAGAMENTO

Forma	**Depósito Bancário**
Valor	**R$ 1.476.000,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
6012	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Port. EF2 - 6 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.035,0000	240,00	248.400,00	0,00	248.400,00	0,00		0,00	
6014	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Mat. EF2 - 6 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.035,0000	240,00	248.400,00	0,00	248.400,00	0,00		0,00	
6015	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Port. EF2 - 7 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.005,0000	240,00	241.200,00	0,00	241.200,00	0,00		0,00	
6016	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Mat. EF2 - 7 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.005,0000	240,00	241.200,00	0,00	241.200,00	0,00		0,00	
6017	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Port. EF2 - 8 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.035,0000	240,00	248.400,00	0,00	248.400,00	0,00		0,00	
6018	LIVRO ACERTA BRASIL ALUNO - Mat. EF2 - 8 ano	49019900	0/00	5102	UN	1.035,0000	240,00	248.400,00	0,00	248.400,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: PROCESSO ADMINISTRATIVONo12.008/2025-PERP PROCESSO LICITATORIO No 12.008/2025-PERP CONTRATO No 2025.12.02-PERP. DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER 33 -	

Nº: 000926
177

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Extrato de Credor por Origem de Recursos
Nos Últimos Quatro Anos

Exercício	Entidade	Recursos Próprios	Demais Fontes	Total de Recursos
4433 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS MALTA FLORESTA I E ALTA FLORESTA II				
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais				
2023	MUNICIPIO DE LADARIO	37.000,00	0,00	37.000,00
Total por dotação		**37.000,00**	**0,00**	**37.000,00**
TOTAL DO CREDOR		**37.000,00**	**0,00**	**37.000,00**
TOTAL GERAL		**37.000,00**	**0,00**	**37.000,00**

JUSTIFICATIVA PARA ENVIO DE CONTRATOS E-SFINGE

PROCESSO Nº 0004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Considerando, a Resolução TCE/MS n.º 225/2024, no item 4.1.7 – CONTRATOS, que diz respeito aos envios de informações do instrumento contratual para o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao Manual e-Sfinge, onde alude na fls. 94/481, ***"Prazo de envio: No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato e antes do envio do empenho. Sugerimos o envio no momento da assinatura.",*** dando o entendimento a este Município que o Contrato deve ser enviado antes da emissão da Nota de Empenho.

Em que pese o entendimento deste Município, o empenho deve ser anterior à formalização do instrumento contratual, tendo em vista, o fundamento do art. 60, da Lei Federal n.º 4.320/64:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Neste momento de implantação do sistema e-Sfinge e para não incorrermos em paralização dos serviços públicos até ulterior manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, acerca do tema, será adotado pelo Município de Ladário – MS, a orientação contida no Manual do e-Sfinge item 4.1.7 – Contratos.

Ladário/MS, 05 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SI
Data: 05/02/2026 11:36:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO